



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rod. Ce 040 Km 137,1 - Bairro Aeroporto - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br  
**EDITAL Nº 14/2023 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE**



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**



**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)/CAPES/IFCE**

**PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS BOLSISTAS E DE ALUNOS VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) DO IFCE CAMPUS ARACATI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS ARACATI, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de alunos do(s) curso de Licenciatura em Química, para que atuem como bolsistas e voluntários do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) 2023, nos termos do presente Edital, do Edital nº Edital Nº 14/2023 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022.

### 1. DA FINALIDADE

- 1.1. Selecionar alunos dos cursos de licenciatura do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) *campus* Aracati para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) do IFCE, a fim de que atuem como bolsistas ou voluntários no subprojeto de Licenciatura em Química - *campus* Aracati.
- 1.2. Os alunos selecionados serão integrados ao Programa conforme disponibilidade de vagas e segundo a ordem de classificação, podendo assumir como bolsistas ou voluntários.

### 2. DOS OBJETOS

- 2.1. O PIBID tem como objetivos:
  - a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
  - b) contribuir para a valorização do magistério;
  - c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
  - d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
  - e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério e
  - f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### 3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão oferecidas 05 vagas para cadastro no Programa de acordo com a distribuição por licenciatura e conforme discriminação no Quadro 01, a seguir, distribuídas nas modalidades de bolsista e de voluntário cuja definição será conforme classificação no processo seletivo.

QUADRO 01 – DAS VAGAS				
	CAMPUS	ÁREA	Nº DE VAGAS	
1.	ARACATI	LICENCIATURA EM QUÍMICA	BOLSISTAS	01
			VOLUNTÁRIOS	04
TOTAL			05	

- 3.2. As vagas serão preenchidas pelos alunos que atenderem todos os pré-requisitos.

### 4. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 4.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.
- 4.2. Estar regularmente matriculado no curso de licenciatura da IES na área do subprojeto.
- 4.3. Possuir cadastro de currículo atualizado na plataforma Capes de Educação Básica que está disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado com fins de comprovação dos requisitos para a concessão das bolsas.
- 4.4. Estar obrigatoriamente na primeira metade do curso. Considera-se, portanto, aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária regimental do curso.
- 4.5. Não possuir relação de trabalho com a IES participante do PIBID ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.
- 4.6. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado, após a assinatura do Termo de Compromisso.
- 4.7. Ter disponibilidade de, pelo menos, 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do PIBID.

### 5. É VEDADO AO BOLSISTA ID

- 5.1. É vedado ao discente receber bolsa nos seguintes casos:
  - a) se estiver em débito de qualquer natureza com a Capes ou com outras instituições públicas de fomento;
  - b) se estiver em período de licença-prêmio, licença-maternidade ou médica acima de 14 dias;

- c) quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- d) se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores.
- 5.2. É vedado, ainda, acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou ainda de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.
- 5.2.1. Não se aplica ao disposto no item 4.2 deste Edital, a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. O período de inscrição será de 07 a 08 de novembro de 2023, quando o aluno deverá entregar a documentação requerida para a inscrição, conforme item 6.2. deste Edital, na recepção do campus a que pertence, nos horários de funcionamento do próprio campus.
- 6.2. Os alunos deverão entregar os seguintes documentos nos dias e horários (até às 22:00) estabelecidos no item 6.1:
- Formulário de inscrição devidamente preenchido (em anexo);
  - Declaração de que não acumulará qualquer tipo de bolsa, seja do IFCE, seja de quaisquer instituições de fomento ao ensino, pesquisa, extensão e monitoria, caso seja aprovado neste processo seletivo;
  - Cópias do RG, CPF e comprovante de quitação eleitoral (obrigatoriamente na mesma folha);
  - Histórico escolar atualizado (retirado do sistema acadêmico);
  - Carta de Motivação (em anexo);
  - Cópia do cartão do banco, obrigatoriamente do Banco do Brasil (somente para os bolsistas).
- 6.2.1. O aluno não é obrigado a ter conta em banco para concorrer às vagas deste Edital, mas, caso seja aprovado, precisará ter uma conta no Banco do Brasil para o recebimento de bolsa.
- 6.2.2. Os bolsistas, ao entregarem os dados da conta bancária, devem observar o que dispõe o item 10.2 deste Edital.
- 6.3. As inscrições que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital serão consideradas nulas.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. O processo seletivo será realizado pelo Coordenador de Área do subprojeto ou por comissão formada na própria instituição, em etapa única, sendo utilizada a Carta de Motivação (CM) de acordo com o item 6.2 e uma Entrevista (E) para a classificação.
- 7.2. A nota final (NF) será dada pela soma das notas obtidas na Carta de Motivação (NCM) e na Entrevista NE, ou seja,  $NF = NCM + NE$ , e a classificação dos candidatos participantes do Processo Seletivo será elaborada em ordem decrescente da pontuação.
- 7.2.1. A Carta de Motivação destina-se a avaliar a consistência de uma escrita reflexiva, a capacidade de formulação de ideias e síntese do pensamento sobre as motivações para experiência no PIBID como investimento na formação de professores, articulando, portanto, elementos da sua trajetória formativa no curso de licenciatura.
- 7.2.2. A entrevista objetiva discutir com o candidato as motivações e disposições formativas com respeito aos objetivos do subprojeto, conforme descrição do item 2.
- 7.3 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas especificadas no item 3, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, de acordo com o item 7.2 deste Edital.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:
- 1º) Maior número de disciplinas cursadas e aprovadas;
  - 2º) Maior nota na Entrevista;
  - 3º) Maior idade, se persistir o empate.

## 9. DO CALENDÁRIO

- 9.1. As atividades da Seleção de bolsistas e voluntários para o PIBID 2023, seguirão o calendário conforme o disposto no **Quadro 03**, a seguir:

### Cronograma:

QUADRO 02 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	
ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	06/11/2023
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NO CAMPUS	07/11/2023 a 08/11/2023
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	08/11/2023
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	08/11/2023
PROCESSO AVALIATIVO (FASE ÚNICA)	09/11/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	09/11/2023
PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO AVALIATIVO	10/11/2023
RESULTADO FINAL	11/11/2023
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: LQ.ARACATI@IFCE.EDU.BR (DADOS BANCÁRIOS E TERMOS DE COMPROMISSO)	11/11/2023

## 10. DO RESULTADO

- 10.1. Os resultados serão divulgados no flanelógrafo da recepção do campus ou da Coordenação do Curso e na página do campus pelo link até o dia 11 de novembro. (endereço de e-mail para recurso: [lq.aracati@ifce.edu.br](mailto:lq.aracati@ifce.edu.br)).
- 10.2. Para participar do programa, após aprovação na seleção, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do discente como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia da folha de cheque contendo as mesmas informações). A conta bancária de que trata o item 6.2.2 deve ter obrigatoriamente as seguintes características: ser conta corrente; não ser conta-salário; ter como titular o discente; não ter dígito "P"; estar ativa; não ser poupança e não ser conta de operação "023" (caixa fácil). É obrigatório que seja uma conta do Banco do Brasil, pois há uma diversidade de contas cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, causando atrasos.
- 10.3. Para efetivar sua participação no PIBID, o candidato deverá assinar Termo de Compromisso, cujo modelo será fornecido pelo Coordenador de Área do subprojeto, além de apresentar o comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Capes <http://eb.capes.gov.br>.

## 11. DAS CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

- 11.1. O discente selecionado como bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme carga horária estabelecida no subitem 4.6 deste Edital, durante o período em que estiver vinculado ao PIBID.

11.2. O discente selecionado que não entregar os documentos exigidos nos itens 10.2 e 10.3 até a data estabelecida, perderá o direito à vaga, sendo chamado o primeiro excedente da lista de classificação para ocupá-la.

11.3. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 6 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A cada semestre o bolsista passará por uma avaliação de desempenho conforme os critérios a seguir:

- a) Cumprimento dos objetivos do projeto e
- b) Cumprimento da carga horária.

12.2. No caso de vacância de bolsista por qualquer motivo, o voluntário assumirá a bolsa, de acordo com a ordem de classificação.

12.3. A bolsa terá vigência a partir da assinatura do termo de compromisso.

12.4. O PIBID é regido pela Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022 e o PIBID/IFCE pela Regulamentação Interna N° 66 de 31 de julho de 2017.

12.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos coordenadores de área e institucional do programa.

Aracati-CE, 6 de novembro de 2023.

MÁRIO WEDNEY DE LIMA MOREIRA

Diretor-Geral do IFCE *campus* Aracati



Documento assinado eletronicamente por **Mario Wedney de Lima Moreira**, Diretor-Geral do IFCE *campus* Aracati, em 06/11/2023, às 08:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site informando o código verificador **5511821** e o código CRC **F1F13578**.